



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

HORÁRIO MÁGICO - LABET

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.016129/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LABET EXAMES TOXICOLÓGICOS LTDA

Endereço: TENENTE MARQUES Número: 1818 Complemento: LOTE 01-I GALPAOG06 E G07 Bairro:

CHACARAS SANTA CRUZ Município: SANTANA DE PARNAIBA UF: SP CEP:06528-001

CNPJ/MF nº: 11.506.512/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/11/2021 a 31/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/11/2021 a 31/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta PROMOÇÃO é destinada a toda pessoa física, com exceção da listagem prevista no item 9.5 deste Regulamento, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da compra, residente em território nacional, que durante o período de 03/11/2021 a 31/01/2022, efetuar a compra, com o respectivo pagamento, de 01 (uma) unidade de Exame Toxicológico Labet em qualquer um dos PCLs exclusivos (Postos de Coleta Laboratoriais), pelo telefone ou online, em todo o território nacional do Brasil.

6.2 Fica desde já estabelecido que o participante terá 01 (uma) chance de participação por compra do exame toxicológico Labet, observada a limitação neste Regulamento.

6.3 Não serão aceitos para participação nesta PROMOÇÃO as compras emitidas para pessoas jurídicas (CNPJs).

6.4 Para participar na PROMOCÃO, o consumidor deverá, no período de 0h do dia 03/11/2021 até 11h59 p.m. do dia 31/01/2022 (horários de Brasília), acessar o site <http://www.labet.com.br/>, ou pelo telefone (4004-1140, nas capitais e regiões metropolitanas e 0800 941 1140, nas demais cidades), ou ir até um Posto de Coleta Laboratorial e adquirir um exame Toxicológico Labet.

6.5 Para a aquisição do teste, o participante deverá informar o seu nome completo, número do CPF e telefone com DDD, bem como a data de nascimento e e-mail.

6.6 Ao submeter seus cadastros, os participantes precisarão fornecer informações completas e verdadeiras. Cadastros incompletos, ilegíveis, corrompidos, falsos, perdidos, atrasados ou enviados incorretamente, enganosos ou de qualquer forma em descumprimento desse Regulamento poderão ser desclassificados da PROMOÇÃO a critério exclusivo da PROMOTORA. Cadastros submetidos por pessoas que não cumpram os requisitos de elegibilidade (incluindo os requisitos de idade) serão anulados. O uso de quaisquer scripts, programas de computador e outros métodos robóticos e repetitivos, macros, métodos automáticos, programados ou qualquer outro método automatizado de participação na PROMOÇÃO ou o uso de representantes irá invalidar qualquer cadastro feito pela pessoa ou pelo representante usando tais métodos. A PROMOTORA poderá desclassificar qualquer cadastro feito por pessoas que não cumprirem os requisitos de elegibilidade. Todas as participações enviadas de acordo com esse Regulamento e não desclassificadas ou anuladas serão consideradas "Participações Válidas". Ao

se cadastrar e aceitar os termos e condições para participação na Promoção, os participantes reconhecem e anuem que as informações constantes de seus cadastros poderão ser usadas pela PROMOTORA para fins promocionais, institucionais e comerciais, em cumprimento e dentro dos limites da legislação aplicável.

6.7 Será vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos. O sistema verificará a data de nascimento e, caso constate a tentativa do cadastro de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, recusará automaticamente o cadastro, informando o motivo da impossibilidade de sua conclusão.

6.8 A participação na promoção é automática e a premiação é instantânea, atrelada à compra do Exame Toxicológico Labet. Ao efetivar a compra o cliente receberá um SMS sistêmico de compra e ao ter acertado o horário mágico, o participante receberá um SMS no fechamento do dia, até as 23:59, informando que ele foi contemplado. Caso o adquirente do exame não queira participar da promoção, ele deverá entrar em contato por meio do e-mail horariomagico@labet.com.br e pedir a exclusão da sua participação.

6.9 Cada usuário poderá se cadastrar uma única vez nesta PROMOÇÃO. Será proibido, sob pena de exclusão de participações contempladas e/ou desclassificação definitiva, que o participante utilize subterfúgios para cadastrar mais de uma vez.

6.10 Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade da PROMOTORA, o participante consiga cadastrar mais de uma compra, as mesmas serão desconsideradas para fins de participação na apuração, sem prévia comunicação. A ausência de mensagem informando o limite de participação ou invalidando o cadastro de notas em excesso não acarretará na validade e execução de uma eventual mensagem equivocada de contemplação preliminar, a qual será, de todo modo, descartada.

6.11 Será desclassificado o participante que apresentar prova de compra contendo qualquer indício de adulteração ou irregularidade, atestados mediante realização de auditoria.

6.12 Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento disponibilizado no site, sendo certo que a PROMOTORA não possui nenhuma responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

6.13 Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a emvidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

6.14 Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

6.15 Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento completo disponível no site da PROMOÇÃO, das perguntas frequentes (FAQ) e telefone (4004-1140) e pelo WhatsApp (11 94502-2666).

6.16 O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

6.17 Todas as informações enviadas pelos participantes e coletadas pela PROMOTORA estarão sujeitas e serão tratadas de forma consistente com a Política de Privacidade da PROMOTORA, disponível em <https://www.labet.com.br/termos-de-uso>. Ao participar dessa PROMOÇÃO, os participantes desde já concordam que a PROMOTORA poderá coletar e usar suas informações pessoais e reconhecem que leram e aceitaram a Política de Privacidade da PROMOTORA. Dentre outras finalidades, as informações fornecidas pelos participantes podem ser usadas para enviar aos participantes atualizações e anúncios sobre a PROMOTORA e seus produtos, em cumprimento e dentro dos limites da legislação aplicável.

6.18 A distribuição dos vale-brindes desta PROMOÇÃO seguirá o fluxo e os horários indicados e aprovados pela SECAP, sendo naturalmente de total confidencialidade. Serão ofertados 99 (noventa e

nove) Cartões de Débito, sem função saque, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, no decorrer de 90 (noventa) dias de participação na PROMOÇÃO.

6.19 Serão 99 (noventa e nove) vale-brindes emitidos em série única, numerados de 01 a 99. Desta forma, os prêmios não se esgotarão antes do término da PROMOÇÃO.

6.20 Na hipótese de um prêmio não ser distribuído em um dos horários aprovados pela SECAP em função da ausência de participação, o mesmo será entregue à primeira participação válida subsequente. No caso de ocorrer com a última participação na promoção, o mesmo será entregue à última participação válida da promoção que não tiver sido premiada. Atingido o final da promoção e esgotadas as hipóteses de repasse do prêmio, contidas neste Regulamento, o valor dos vale-brindes remanescentes será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

6.21 Na hipótese de haver um empate entre o horário de compra do exame, o critério de desempate será o de maior idade (ano, mês e dia), dando preferência à idade mais elevada.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 03/11/2021 00:00 a 31/01/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 44.316 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 448

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
99	Cartão de Débito, sem função saque no valor de R\$ 500,00.	500,00	49.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
99	49.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da PROMOTORA implicará na desclassificação do pré-contemplado. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

9.2 A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros de notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

9.3 Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no item 9.9.1 deste Regulamento.

9.4 O participante não classificado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, bem como, a critério exclusivo da PROMOTORA, poderá ainda ter o seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso ao site da PROMOÇÃO e/ou a participação em promoções a serem realizadas pela PROMOTORA.

9.5 Não poderão participar desta PROMOÇÃO os prepostos com função de gestão, sócios e empregados, Fabricantes e Distribuidores autorizados da Labet Exames Toxicológicos Ltda.

9.6 A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer dado em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer participações recebidas de tais formas serão anuladas. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii)

agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

9.7 Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante sequencial identificado pelo sistema, considerando o horário de distribuição do vale-brinde.

9.8 Caso o pré-contemplado seja funcionário das empresas listadas neste Regulamento, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo pré-contemplado.

9.9 Os pré-contemplados que não apresentarem a documentação exigida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o efetivo contato da PROMOTORA, sendo um documento oficial com foto (RG ou CNH), poderão ser desclassificados.

9.9.1 Em se tratando de distribuição de prêmios por horário determinado, uma vez o participante tendo sua contemplação desclassificada, o prêmio não poderá ser revogado, pois será aplicada a regra de aproximação para localizar um novo pré-contemplado suplente, ou seja, o primeiro participante que tiver adquirido um Exame Toxicológico Labet após a participação desclassificada.

9.9.2 O pré-contemplado suplente, para ser elegível ao prêmio, deverá cumprir todas regras estabelecidas neste Regulamento para ter sua contemplação validada pela PROMOTORA.

9.10 Após o cadastramento dos dados, a PROMOTORA enviará ao pré-contemplado orientações para o fornecimento dos documentos necessários para sua efetiva qualificação e recebimento do prêmio, a saber: cópia do documento de identidade RG ou CNH. Se essas determinações não forem atendidas pelo pré-contemplado, no todo ou em parte, dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo pré-contemplado, de acordo com a regra de aproximação definida. O novo pré-contemplado deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, inclusive com relação ao fornecimento da documentação completa exigida pela PROMOTORA, para que esteja apto ao recebimento do prêmio. Caso não se qualifique ao prêmio, a PROMOTORA repetirá a presente regra até que selecionado um ganhador que cumpra satisfatoriamente com todas as etapas de qualificação.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 O(s) participante(s) preliminarmente contemplado(s) deverão ser contatados via SMS, WhatsApp, telefone e/ou e-mail, para confirmação de seus dados e local para retirada do prêmio.

10.2 Caso não sejam confirmados os dados ou encaminhado o documento para confirmação da condição de ganhador em até 5(cinco) dias úteis para validação de sua participação, o mesmo será substituído.

10.3 O recebimento do contato descrito não acarretará, automaticamente, no direito à premiação, sendo certo que o pré-contemplado deverá preencher todos os requisitos previstos para que seja efetivamente considerado ganhador.

10.4 Caberá ao pré-contemplado a apresentação de toda a documentação descrita neste Regulamento para garantir a sua qualificação e o seu direito de recebimento do prêmio objeto desta PROMOÇÃO.

10.5 No ato do recebimento do prêmio, o contemplado no endereço informado deverá apresentar comprovante de pagamento do exame toxicológico, firmar sua assinatura e informar número do RG e CPF no protocolo de recebimento do prêmio, pelo qual dará ampla e irrestrita quitação à PROMOTORA.

10.6 A relação de pré-contemplados com nome, estado e cidade dos ganhadores serão divulgados no site da PROMOÇÃO e em até 30 (trinta) dias da respectiva apuração, o participante que tiver sua premiação validada pela PROMOTORA, tendo apresentado a documentação necessária, nos termos deste Regulamento, receberá o seu prêmio, sem ônus algum.

10.7 Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o pré-contemplado, através dos meios de contato informados através do cadastro no site da PROMOÇÃO, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes.

10.8 Se antes do recebimento do prêmio o contemplado vier a falecer, o prêmio será entregue ao seu espólio.

10.9 O prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em moeda. Em nenhuma hipótese poderá ser permitida a transferência, total ou parcial, dos direitos de titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

10.10 Para fins de comprovação junto à SECAP, será apresentada uma planilha com nome completo, endereço e CPF dos contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Em função da natureza do prêmio, o mesmo não será exibido.

11.2 Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

11.3 A responsabilidade da PROMOTORA com relação ao ganhador cessará com a respectiva entrega de tal prêmio a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer decorrentes da utilização do prêmio.

11.4 A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

11.5 A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

11.6 A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

11.7 O número do Certificado de Autorização SECAP estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

11.8 O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site www.labet.com.br, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

11.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SECAP. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

11.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

11.11 De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SECAP, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

11.12 O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados mediante autorização expressa dos participantes e serão retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela

promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 20/12/2021 às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KBE.INC.DVR